



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

RETIFICAÇÃO DE EDITAL CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2009

Dr. **WALTER ALEXANDRE DO AMARAL SCHREINER**, Presidente da Comissão de Concurso, nomeado pela Portaria nº1.380/2009, de 23 setembro de 2009, faz saber que nos dias úteis, **entre 05 a 20 de outubro de 2009**, nos dias úteis nas dependências do **CENTRO CULTURAL WANDERLEY PERES**, situado na Praça Dom Pedro II, Centro e **FACULDADE MAX PLANCK, UNIDADE III (prédio da Antiga Unopec)**, situada na rua Zephiro Puccinelli, 128, Jardim Morada do Sol, Indaiatuba - Estado de São Paulo, **no horário das 9:00 às 17:00 horas**, ficam prorrogadas as **inscrições** de candidatos a **Concurso Público**, destinado ao preenchimento de vagas dos cargos de provimento efetivo, do Poder Executivo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, conforme Capítulo II do presente Edital.

I - DOS CARGOS

1. O Concurso destina-se ao preenchimento de cargos regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, cabendo à Administração Direta o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por cargo, obedecidos os limites de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste concurso, a exclusivo critério e necessidade do serviço público.
2. Os cargos, o número de vagas, as respectivas cargas horárias semanais de trabalho, o vencimento, a escolaridade, as exigências, as especialidades, os requisitos e a Taxa de Inscrição são as indicadas nos quadros que se seguem:

Cargo: INSPETOR DE ALUNOS
Número de Vagas: 22 (vinte e duas)
Jornada: 40(quarenta) horas semanais
Remuneração: R\$604,82
Escolaridade: Ensino Médio Completo
Taxa de Inscrição: R\$20,00 (vinte reais).

Cargo: MOTORISTA
Número de Vagas: 4 (quatro)
Jornada: 40 (quarenta) horas semanais
Remuneração: R\$662,83
Escolaridade: Ensino Fundamental Completo, Carteira de Habilitação Letra "A"e"D", Curso de Habilitação para Transporte Escolar e Curso de Habilitação para Transporte Coletivo - Passageiros.
Taxa de Inscrição: R\$ 20,00 (vinte reais)

Cargo: MONITOR
Número de Vagas: 40 (quarenta)
Jornada: 40 (quarenta) horas semanais
Remuneração: R\$640,71
Escolaridade: Ensino Médio Completo
Taxa de Inscrição: R\$20,00 (vinte reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Cargo: OFICIAL DE ESCOLA
Número de Vagas: 30 (trinta)
Jornada: 40 (quarenta) horas semanais
Remuneração: R\$767,03
Escolaridade: Ensino Médio Completo e Conhecimentos de Informática
Taxa de Inscrição: R\$20,00 (vinte reais).

Cargo: PROFESSOR DOCENTE I - (função inicial de substituição)
Número de Vagas: 50 (cinquenta)
Jornada: 25(vinte e cinco) ou 30(trinta) horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
Remuneração: R\$913,05 (referência 30horas)
Escolaridade: Ensino Superior Completo – Curso de Graduação em Pedagogia ou Curso Normal Superior ambos com Habilitação para o Magistério na Educação Infantil e nas séries iniciais do Ensino Fundamental ou Ensino Médio Completo na modalidade Magistério e Ensino Superior em Curso de Graduação com Licenciatura. Conhecimentos de Informática
Taxa de Inscrição: R\$30,00 (trinta reais)

Cargo: PROFESSOR DOCENTE I – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - (função inicial de substituição para disciplina específica)
Número de Vagas: 5 (cinco)
Jornada: 20(vinte), 30(trinta) ou 40(quarenta) horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
Remuneração: R\$1.474,38 (referência 40 horas)
Escolaridade: Ensino Superior Completo – Curso de Graduação com Licenciatura Plena em Educação Artística e Conhecimentos de Informática.
Taxa de Inscrição: R\$30,00 (trinta reais).

Cargo: PROFESSOR DOCENTE I – EDUCAÇÃO FÍSICA - (função inicial de substituição para disciplina específica)
Número de Vagas: 5 (cinco)
Jornada: 20(vinte), 30(trinta) ou 40(quarenta) horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
Remuneração: R\$1.474,38 (referência 40 horas)
Escolaridade: Ensino Superior Completo – Curso de Graduação com Licenciatura Plena em Educação Física e Conhecimentos de Informática
Taxa de Inscrição: R\$30,00 (trinta reais).

Cargo: PROFESSOR DOCENTE I – EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEFICIENTE AUDITIVO - (função inicial de substituição para disciplina específica)
Número de Vagas: 2 (duas)
Jornada: 25 (vinte e cinco) horas semanais.
Remuneração: R\$921,49 (referência 25 horas)
Escolaridade: Ensino Superior Completo – Curso de Graduação com Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Deficiência Auditiva ou Educação Inclusiva; ou Pedagogia ou Curso Normal Superior com especialização em Deficiência Auditiva ou Educação Inclusiva. Conhecimentos de Informática.
Taxa de Inscrição: R\$30,00 (trinta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Cargo: PROFESSOR DOCENTE I – EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEFICIENTE MENTAL - (função inicial de substituição para disciplina específica)
Número de Vagas: 10(dez)
Jornada: 25(vinte e cinco) horas semanais
Remuneração: R\$921,49 (referência 25horas)
Escolaridade: Ensino Superior Completo – Curso de Graduação com Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Deficiência Mental ou Educação Inclusiva; ou Pedagogia ou Curso Normal Superior com especialização em Deficiência Mental ou Educação Inclusiva. Conhecimentos de Informática.
Taxa de Inscrição: R\$30,00 (trinta reais).

Cargo: PROFESSOR DOCENTE I – EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEFICIENTE VISUAL - (função inicial de substituição para disciplina específica)
Número de Vagas: 2(duas)
Jornada: 25(vinte e cinco) horas semanais
Remuneração: R\$921,49 (referência 25 horas)
Escolaridade: Ensino Superior Completo – Curso de Graduação com Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Deficiência Visual ou Educação Inclusiva; ou Pedagogia ou Curso Normal Superior com especialização em Deficiência Visual ou Educação Inclusiva. Conhecimentos de Informática.
Taxa de Inscrição: R\$30,00 (trinta reais).

Cargo: SECRETÁRIO DE ESCOLA
Número de Vagas: 3 (três)
Jornada: 40 (quarenta) horas semanais
Remuneração: R\$815,74
Escolaridade: Ensino Médio Completo e Conhecimentos de Informática

3. O exercício do cargo pode determinar a prestação de serviços noturnos, aos sábados, domingos ou feriados, conforme escala organizada.
4. As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas em quaisquer dependências ou órgãos da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, ou ainda, em atividade de campo.
5. O nível de escolaridade e as exigências indicadas nos itens anteriores deverão ser comprovados e estar plenamente atendidas na data da nomeação.

II - REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO

1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas dos Decretos n.º 70.391/72 e 70.436/72.
2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação.
3. Quando do sexo masculino, haver cumprido com as obrigações do Serviço Militar.
4. Encontrar-se em pleno gozo dos seus direitos civis e políticos.
5. Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências deste Edital.
6. Possuir habilitação necessária, inscrição no órgão de classe correspondente e a experiência exigida, quando for o caso, na data da nomeação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

7. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções, que competem ao cargo a que concorre.
8. A comprovação, através da apresentação da documentação hábil, de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para a inscrição no Concurso, será apresentada por ocasião da convocação para nomeação e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem esta condição, implicará na desclassificação do candidato, de forma irrecorrível.

III - DA INSCRIÇÃO

1. Para inscrever-se o candidato ou seu procurador, deverá apresentar:- comprovante do recolhimento da taxa de inscrição através de depósito bancário em favor da Prefeitura do Município de Indaiatuba junto aos Bancos: Santander S/ A., agência nº 0157, conta corrente nº 45 – 000001.7 e Banco Real S/A Agência nº 0729-3, conta corrente nº 9700830-4 documento de identidade original (Carteira de Identidade ou Carteira Profissional) e uma cópia com ou sem autenticação de referido documento.
2. Preencher e assinar a ficha de inscrição, recebendo no ato comprovante com a indicação de seu número de inscrição, sem o qual não terá ingresso no recinto onde se realizarem as provas.
3. No caso de inscrição por procuração, deverá ser apresentado o instrumento de mandato, com firma reconhecida, uma cópia do documento de identidade do procurador e do documento do candidato;
4. Não será admitida a inscrição condicional ou provisória.
5. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de cargo, bem como não haverá devolução da importância paga a título de ressarcimento das despesas com material e serviços, em nenhuma hipótese.
6. As inscrições cujo pagamento for efetuado através de cheque terão sua validade condicionada à devida compensação do mesmo.
7. As provas poderão se realizar em um mesmo dia e horário, pelo que se recomenda que o candidato se inscreva para concorrer a 01 (um) único cargo, caso contrário, no dia da prova, deverá optar por uma delas, sem direito à devolução da taxa recolhida para o cargo que não puder prestar prova.
8. Recebidos os pedidos de inscrição, o Presidente da Comissão de Concurso homologará as inscrições, publicando as mesmas na imprensa oficial do município, e, por afixação, no quadro próprio de Editais da Prefeitura Municipal;
9. O candidato, pessoalmente ou por seu procurador, é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de sua responsabilidade o seu correto preenchimento, uma vez que incorreções poderão impossibilitar o preparo do material personalizado de prova do candidato.
10. A adulteração de qualquer elemento da cópia da cédula de identidade, em relação ao original, ou a não veracidade de declaração apresentada na Ficha de Inscrição ou em decorrência deste Edital, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição ou na eliminação do candidato do Concurso Público, e se a inscrição já estiver homologada, serão considerados nulos todos os atos subseqüentes à inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

11. Os servidores públicos municipais estarão isentos da taxa de inscrição, para tanto, no ato da inscrição, além dos documentos e providências retro mencionadas, deverão apresentar cópia do último holerite para comprovação de sua situação de servidor público municipal.

IV - DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. As pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e do artigo 37 do Decreto Federal 3298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7853/89, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em concurso, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
2. Serão reservadas vagas aos portadores de deficiência física, para cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, na proporção de 5% (cinco por cento) do total das vagas previstas para o cargo a que concorre.
3. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais concursados com estrita observância da ordem classificatória.
4. O candidato deficiente, que pretenda se prevalecer da faculdade que lhe é assegurada, deverá manifestar-se neste sentido, por requerimento, no ato da inscrição.
5. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, no ato da inscrição.
6. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.
7. O candidato portador de deficiência, que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
8. Ao ser convocado para investidura no cargo público o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba, o qual terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato, com deficiência ou não, capacitante ou não, para o exercício do cargo.
9. Não havendo a confirmação da deficiência, o candidato convocado só voltará a sê-lo pela listagem geral de aprovados.
10. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria.

V - DAS PROVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

1. A seleção será feita através de prova escrita em forma de teste de múltipla escolha, para verificação de capacitação para o cargo, versando sobre matéria constante de Anexo I, para o desempenho das atribuições constantes do Anexo II, que serão publicados por afixação no local das inscrições e fazem parte integrante e inseparável deste Edital, que será publicado por afixação no local das inscrições, que faz parte integrante e inseparável deste Edital para o cargo de **MOTORISTA, INSPETOR DE ALUNOS e MONITOR.**
2. A seleção será feita através de prova escrita em forma de teste de múltipla escolha, para verificação de capacitação para o cargo, versando sobre matéria constante de Anexo I, para o desempenho das atribuições constantes do Anexo II, que serão publicados por afixação no local das inscrições e fazem parte integrante e inseparável deste Edital e prova prática que versará sobre digitação, conhecimentos básicos para o uso de computador, especialmente digitação, gravação, impressão, Internet, uso de rede e correio eletrônico, aplicação de antivírus etc. para os seguintes cargos:

**OFICIAL DE ESCOLA
SECRETÁRIO DE ESCOLA
PROFESSOR DOCENTE I
PROFESSOR DOCENTE I – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA
PROFESSOR DOCENTE I – EDUCAÇÃO FÍSICA
PROFESSOR DOCENTE I – EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEFICIENTE AUDITIVO
PROFESSOR DOCENTE I – EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEFICIENTE MENTAL
PROFESSOR DOCENTE I – EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEFICIENTE VISUAL**

- 2.1 Somente serão considerados classificados à realização da prova prática, os candidatos não eliminados na prova escrita, em número correspondente a 4 (quatro) vezes o número de vagas disponíveis para o cargo respectivo, obedecida a ordem de classificação, ultrapassando-se tal limite, apenas para aproveitamento de candidatos empatados na nota de corte. Os demais candidatos serão considerados desclassificados.
3. As provas realizar-se-ão, em Indaiatuba, em local, data e horário a serem designados e que serão objeto de Edital próprio, publicado na imprensa oficial do município, com antecedência mínima de 03 (três) dias.
4. O candidato deverá comparecer ao local da realização das provas, com antecedência de 30 (trinta) minutos em relação ao horário marcado, munido de Ficha de Inscrição, Cédula de Identidade Original e Caneta Esferográfica Azul (ponta grossa).
5. No horário marcado para o início das provas escritas e práticas, os locais serão fechados e não mais será admitido o ingresso de qualquer candidato ao recinto, sob qualquer pretexto ou alegação.
6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação de provas fora do horário e do local previstos. A ausência do candidato implicará na sua reprovação.
7. É vedada a utilização de qualquer material de consulta ou equipamento eletrônico.
8. Estará automaticamente excluído do concurso o candidato que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- 8.1 for descortês com qualquer dos examinadores ou executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- 8.2 for surpreendido, durante a realização de qualquer prova, em comunicação com outro candidato ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, material de consulta, bem como se utilizando de equipamento eletrônico, tais como, rádios, gravadores, telefones, etc...;
- 8.3 não comparecer ou chegar com atraso a uma das provas.
9. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares de Cadernos de Questões a candidatos ou a Instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do concurso.

VI - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1. As provas escritas e práticas serão avaliadas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terão caráter eliminatório.
2. O candidato que obtiver aproveitamento inferior a 50 (cinquenta) pontos em qualquer das provas será considerado reprovado.
3. Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação o resultado da prova escrita, sendo certo que a prova prática de informática terá caráter exclusivamente eliminatório e não classificatório.
4. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente:
 - I – O candidato que residir em Indaiatuba;
 - II – O candidato com mais idade;
 - III – Sorteio.
5. Os candidatos em igualdade de classificação serão chamados, se necessário, a comprovar as condições de preferência mencionadas nestes itens, no prazo que lhes for fixado quando da convocação para admissão.

VII – DOS RECURSOS

1. O prazo para eventuais recursos será de 3 (três) dias, a contar da data da publicação do ato objeto do eventual recurso.
2. Os recursos deverão ser interpostos, em horário de expediente, no protocolo da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, dirigidos à Comissão Municipal de Concurso Público.
3. Somente serão conhecidos os recursos com indicação do nome do candidato interessado, sua qualificação, número de sua inscrição e o cargo para o qual está inscrito, com pretensão devidamente fundamentada.
4. Os recursos interpostos fora do respectivo prazo, ou que não estejam devidamente fundamentados não serão conhecidos.

VIII - DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

1. A convocação para nomeação dos candidatos classificados será feita na forma do art. 73 da Lei nº 1.402, de 30 de dezembro de 1975, e alterações posteriores, e obedecerá à ordem estabelecida quando da homologação do concurso.
2. Para efeito de nomeação, o candidato classificado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico, que avaliará a capacidade física e mental de acordo com a especificidade do trabalho.
3. O candidato que recusar a nomeação ou, consultado e nomeado, deixar de comparecer ao serviço público e de iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.
4. Quando de sua convocação, o candidato deverá comprovar, através da apresentação da documentação hábil, que possui os requisitos e habilitação exigida neste Edital. A não comprovação, ou ainda, a não apresentação de documentos, que não comprovem o preenchimento dos requisitos e habilitação exigidos, implicará na sua desclassificação, de forma irreversível, sendo considerada nula a sua inscrição e todos os atos subsequentes praticados em seu favor.
5. É facultado à Administração Direta exigir dos candidatos classificados, além da documentação prevista na legislação pertinente, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes morais e criminais, de habilitação legal, que julgar necessário.
6. Efetivada a nomeação, o vencimento devido será aquele em vigor na época da nomeação.
7. O prazo de validade deste concurso é de 2 (dois) anos, a contar de sua homologação, renovável por igual período, a critério da Administração.

IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções constantes do presente edital.
2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
3. Terminada a avaliação de todas as provas, serão as notas publicadas na imprensa oficial.
4. Não haverá revisão de prova.
5. A inscrição do candidato importará em anuência implícita à sua futura nomeação.
6. A aprovação no concurso não implica em obrigatoriedade de nomeação, cabendo à Administração Direta, o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por cargo, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste concurso, a exclusivo critério e necessidade do serviço público.
7. A situação dos candidatos classificados e nomeados será regulada pela Legislação Municipal pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8. As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão do Concurso.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município e, por afixação, no quadro próprio de avisos da Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 05 de outubro de 2009.

Dr. WALTER ALEXANDRE DO AMARAL SCHREINER
Presidente da Comissão de Concurso



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO I PROGRAMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

CARGO: MOTORISTA

ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

REQUISITOS : HABILITAÇÃO CATEGORIA A e D
HABILITAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR
HABILITAÇÃO PARA TRANSPORTE COLETIVO - PASSAGEIROS

PROGRAMA

PORTUGUÊS:

- Compreensão e interpretação de textos;
- Pontuação;
- Ortografia;
- Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem;
- Colocação pronominal;
- Concordância verbal e nominal;
- Regência verbal e nominal;
- Crase;
- Frase, Oração e Período;
- Termos Essenciais, Integrantes e Acessórios da Oração.

MATEMÁTICA:

- Operações com números inteiros, fracionários e decimais;
- Múltiplos e Divisores – MMC e MDC;
- Regra de três simples e composta;
- Média aritmética simples;
- Juro simples;
- Equação do 1.º grau;
- Sistema de equações do 1.º grau;
- Sistemas de medidas usuais;
- Raciocínio lógico;
- Resolução de situações-problema.

LEGISLAÇÃO:

- Lei Federal nº 9.503/1997 - Código Nacional de Trânsito
- Lei Municipal 1.402/1975 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

INSPECTOR DE ALUNOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO
--

PROGRAMA

PORTUGUÊS:

- Leitura, compreensão e interpretação de textos;
- Pontuação;
- Ortografia;
- Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem;
- Vozes verbais: ativa e passiva;
- Colocação pronominal;
- Concordância verbal e nominal;
- Regência verbal e nominal;
- Crase;
- Sinônimos, antônimos e parônimos;
- Sentido próprio e figurado das palavras;
- Frase, Oração e Período;
- Termos Essenciais, Integrantes e Acessórios da Oração.

MATEMÁTICA:

- Operações com números reais;
- Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum;
- Razão e proporção;
- Porcentagem;
- Regra de três simples e composta;
- Média aritmética simples e ponderada;
- Juro simples;
- Equação do 1.º e 2.º grau;
- Sistema de equações do 1.º grau;
- Relação entre grandezas: tabelas e gráficos;
- Sistemas de medidas usuais;
- Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras;
- Raciocínio lógico;
- Resolução de situações-problema.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E LEGISLAÇÃO:

- Noções de Primeiros Socorros.
- Lei Federal nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – Título II (Direitos Fundamentais) Cap. I, II, III, IV, V e Título V – Conselho Tutelar.
- Lei Federal 9.394/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Títulos II, III e V.
- Lei Municipal 1.402/1975 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais
- VINHA, Telma Pileggi. **O educador e a moralidade infantil: uma visão construtivista**. Campinas, Mercado das Letras; São Paulo: FAPESP, 2000. Capítulo VII Prefeitura Municipal de Indaiatuba:
- **SÉRIE CONSELHO DE ESCOLA: Exercitando a gestão participativa – 2004;**
- **Desvendando os mistérios da participação escolar – 2002.**

Disponível em: <http://www.indaiatuba.sp.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

CARGO: MONITOR

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

PROGRAMA

PORTUGUÊS:

- Leitura, compreensão e interpretação de textos;
- Pontuação;
- Ortografia;
- Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem;
- Vozes verbais: ativa e passiva;
- Colocação pronominal;
- Concordância verbal e nominal;
- Regência verbal e nominal;
- Crase;
- Sinônimos, antônimos e parônimos;
- Sentido próprio e figurado das palavras;
- Frase, Oração e Período;
- Termos Essenciais, Integrantes e Acessórios da Oração.

MATEMÁTICA:

- Operações com números reais;
- Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum;
- Razão e proporção;
- Porcentagem;
- Regra de três simples e composta;
- Média aritmética simples e ponderada;
- Juro simples;
- Equação do 1.º e 2.º grau;
- Sistema de equações do 1.º grau;
- Relação entre grandezas: tabelas e gráficos;
- Sistemas de medidas usuais;
- Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras;
- Raciocínio lógico;
- Resolução de situações-problema.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E LEGISLAÇÃO:

- Noções de Primeiros Socorros
- Noções de Puericultura.
- Noções de saúde, higiene e cuidados pessoais no pré-natal, no perinatal, do neonato e da nutriz.
- Profilaxia das doenças infantis.
- Cuidados básicos com a criança enferma.
- Lei Federal nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – - Título II (Direitos Fundamentais) Cap. I, II, III, IV, V e Título V – Conselho Tutelar.
- Lei Federal 9.394/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Títulos II, III e V.
- Lei Municipal 1.402/1975 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais
- VINHA, Telma Pileggi. **O educador e a moralidade infantil: uma visão construtivista**. Campinas, Mercado das Letras; São Paulo: FAPESP, 2000. Capítulo VII
- Prefeitura Municipal de Indaiatuba:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- SÉRIE CONSELHO DE ESCOLA: **Exercitando a gestão participativa** – 2004;
- **Desvendando os mistérios da participação escolar.** *Disponível em:*
<http://www.indaiatuba.sp.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

OFICIAL DE ESCOLA

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO E CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA

PROGRAMA

PORTUGUÊS:

- Leitura, compreensão e interpretação de textos;
- Pontuação;
- Ortografia;
- Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem;
- Colocação pronominal;
- Concordância verbal e nominal;
- Regência verbal e nominal;
- Crase;
- Sinônimos, antônimos e parônimos;
- Sentido próprio e figurado das palavras;
- Frase, Oração e Período;
- Termos Essenciais, Integrantes e Acessórios da Oração.

MATEMÁTICA:

- Operações com números reais;
- Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum;
- Razão e proporção;
- Porcentagem;
- Regra de três simples e composta;
- Média aritmética simples e ponderada;
- Juro simples;
- Equação do 1.º e 2.º grau;
- Sistema de equações do 1.º grau;
- Relação entre grandezas: tabelas e gráficos;
- Sistemas de medidas usuais;
- Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras;
- Raciocínio lógico;
- Resolução de situações-problema.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E LEGISLAÇÃO:

- Noções de Primeiros Socorros
- Lei Federal nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – - Título II (Direitos Fundamentais) Cap. I, II, III, IV, V e Título V – Conselho Tutelar.
- Lei Federal 9.394/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Títulos II, III e V.
- Lei Municipal 1.402/1975 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais
- Lei Complementar Municipal nº 07/2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal
- VINHA, Telma Pileggi. **O educador e a moralidade infantil: uma visão construtivista**. Campinas, Mercado das Letras; São Paulo: FAPESP, 2000. Capítulo VII
- Prefeitura Municipal de Indaiatuba:
- SÉRIE CONSELHO DE ESCOLA: **Exercitando a gestão participativa** – 2004;
- **Desvendando os mistérios da participação escolar** – 2002. Disponível em: <http://www.indaiatuba.sp.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

INFORMÁTICA:

- PROVA PRÁTICA
- Ligar / Desligar um computador
- Conhecimento em utilização de serviços WEB
- Conhecimento em estrutura de arquivos (pasta, extensão de arquivo, etc.:)
- Conhecimento dos Aplicativos:*Processador de texto*. Permite a criação de documentos, tais como: cartas, memorandos, relatórios. *Planilha eletrônica*. Permite a criação de planilhas de custo, tais como: tabelas de preços, folhas de pagamento, gráficos. *Software de apresentação*. Permite a criação de slides, transparências, folhetos para apresentação em seminários, palestras, cursos. *Software de correio eletrônico e agenda*. Permite enviar e receber mensagens, agendamento de tarefas, compromissos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

SECRETÁRIO DE ESCOLA

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO E CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA

PROGRAMA

PORTUGUÊS:

- Leitura, compreensão e interpretação de textos;
- Pontuação;
- Ortografia;
- Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem;
- Colocação pronominal;
- Concordância verbal e nominal;
- Regência verbal e nominal;
- Crase;
- Sinônimos, antônimos e parônimos;
- Sentido próprio e figurado das palavras;
- Frase, Oração e Período;
- Termos Essenciais, Integrantes e Acessórios da Oração.

MATEMÁTICA:

- Operações com números reais;
- Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum;
- Razão e proporção;
- Porcentagem;
- Regra de três simples e composta;
- Média aritmética simples e ponderada;
- Juro simples;
- Equação do 1.º e 2.º grau;
- Sistema de equações do 1.º grau;
- Relação entre grandezas: tabelas e gráficos;
- Sistemas de medidas usuais;
- Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras;
- Raciocínio lógico;
- Resolução de situações-problema.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E LEGISLAÇÃO:

- Noções de Gestão
- Noções de Primeiros Socorros
- Lei Federal nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – - Título II (Direitos Fundamentais) Cap. I, II, III, IV, V e Título V – Conselho Tutelar.
- Lei Federal 9.394/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Títulos II, III e V.
- Lei Municipal 1.402/1975 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais
- Lei Complementar Municipal nº 07/2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal
- VINHA, Telma Pileggi. **O educador e a moralidade infantil: uma visão construtivista**. Campinas, Mercado das Letras; São Paulo: FAPESP, 2000. Capítulo VII
- Prefeitura Municipal de Indaiatuba:
- SÉRIE CONSELHO DE ESCOLA: **Exercitando a gestão participativa** – 2004;
- **Desvendando os mistérios da participação escolar** – 2002.

Disponível em: <http://www.indaiatuba.sp.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

INFORMÁTICA:

- PROVA PRÁTICA
- Ligar / Desligar um computador
- Conhecimento em utilização de serviços WEB
- Conhecimento em estrutura de arquivos (pasta, extensão de arquivo, etc.:)
- Conhecimento dos Aplicativos: *Processador de texto*. Permite a criação de documentos, tais como: cartas, memorandos, relatórios. *Planilha eletrônica*. Permite a criação de planilhas de custo, tais como: tabelas de preços, folhas de pagamento, gráficos. *Software de apresentação*. Permite a criação de slides, transparências, folhetos para apresentação em seminários, palestras, cursos. *Software de correio eletrônico e agenda*. Permite enviar e receber mensagens, agendamento de tarefas, compromissos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

CARGO: PROFESSOR	FUNÇÃO: DOCENTE I
ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo – Curso de Graduação em Pedagogia ou Curso Normal Superior ambos com Habilitação para o Magistério na Educação Infantil e nas séries iniciais do Ensino Fundamental ou Ensino Médio Completo na modalidade Magistério e Ensino Superior em Curso de Graduação com Licenciatura. Conhecimentos de Informática	

PROGRAMA

PORTUGUÊS:

- Leitura, compreensão e interpretação de textos;
- Pontuação;
- Ortografia;
- Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem;
- Colocação pronominal;
- Concordância verbal e nominal;
- Regência verbal e nominal;
- Crase;
- Sinônimos, antônimos e parônimos;
- Sentido próprio e figurado das palavras;
- Frase, Oração e Período;
- Termos Essenciais, Integrantes e Acessórios da Oração.

MATEMÁTICA:

- Operações com números reais;
- Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum;
- Razão e proporção;
- Porcentagem;
- Regra de três simples e composta;
- Média aritmética simples e ponderada;
- Juro simples;
- Equação do 1.º e 2.º graus;
- Sistema de equações do 1.º grau;
- Relação entre grandezas: tabelas e gráficos;
- Sistemas de medidas usuais;
- Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras;
- Raciocínio lógico;
- Resolução de situações-problema.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PEDAGÓGICO:

- VINHA, Telma Pileggi. **O educador e a moralidade infantil: uma visão construtivista**. Campinas, Mercado das Letras; São Paulo: FAPESP, 2000. Capítulo VII
- BRASIL, Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais: 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental, Introdução aos Parâmetros Curriculares**, Brasília MEC/SEF, 1998.
- BRASIL, Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais: 1º ciclo do Ensino Fundamental, Temas Transversais**. Brasília MEC/SEF, 1998.
- FERREIRO, Emília . **Com Todas as Letras**. São Paulo. Ed. Cortez, 2005.
- PERRENOUD, Philippe. **Dez Novas Competências para Ensinar**. Porto Alegre: Ed. Artmed, 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- HOFFMANN, Jussara. **Avaliar para promover: as setas do caminho**. Porto Alegre: Mediação, 2004.
- LERNER, Delia. **Ler e Escrever na Escola: o real, o possível e o necessário**. Porto Alegre: Artmed Editora, 2002.
- WEISZ, Telma. **O diálogo entre o ensino e a aprendizagem**. São Paulo: Atica, 2002.
- PANIZZA, Mabel e Colaboradores. **Ensinar Matemática na Educação Infantil e nas Séries Iniciais**. Editora Artmed, 2005.

LEGISLAÇÃO

- Lei Municipal 1.402/1975 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.
- Lei Complementar Municipal nº 07/2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal.

INFORMÁTICA:

- ASSMANN, Hugo (organizador). **Redes Digitais e Metamorfose do Aprender**. Editora Vozes.
- LÉVY, Pierre. **Cibercultura**. Editora 34.
PRIMEIRA PARTE – DEFINIÇÕES
 - I. As tecnologias tem um impacto?
 - II. A infra-estrutura técnica do virtual
 - III. O digital e a virtualização do saber
 - IV. A interatividade
 - V. O ciberespaço ou a virtualização da comunicação
- PROVA PRÁTICA
 - Ligar / Desligar um computador
 - Conhecimento em utilização de serviços WEB
 - Conhecimento em estrutura de arquivos (pasta, extensão de arquivo, etc.)
 - Conhecimento dos Aplicativos: *Processador de texto*. Permite a criação de documentos, tais como: cartas, memorandos, relatórios. *Planilha eletrônica*. Permite a criação de planilhas de custo, tais como: tabelas de preços, folhas de pagamento, gráficos. *Software de apresentação*. Permite a criação de slides, transparências, folhetos para apresentação em seminários, palestras, cursos. *Software de correio eletrônico e agenda*. Permite enviar e receber mensagens, agendamento de tarefas, compromissos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

CARGO: PROFESSOR	FUNÇÃO: DOCENTE I
ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo – Curso de Graduação com Licenciatura em Educação Física e Conhecimentos de Informática.	

PROGRAMA

PORTUGUÊS:

- Leitura, compreensão e interpretação de textos;
- Pontuação;
- Ortografia;
- Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem;
- Colocação pronominal;
- Concordância verbal e nominal;
- Regência verbal e nominal;
- Crase;
- Sinônimos, antônimos e parônimos;
- Sentido próprio e figurado das palavras;
- Frase, Oração e Período;
- Termos Essenciais, Integrantes e Acessórios da Oração.

MATEMÁTICA:

- Operações com números reais;
- Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum;
- Razão e proporção;
- Porcentagem;
- Regra de três simples e composta;
- Média aritmética simples e ponderada;
- Juro simples;
- Equação do 1.º e 2.º grau;
- Sistema de equações do 1.º grau;
- Relação entre grandezas: tabelas e gráficos;
- Sistemas de medidas usuais;
- Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras;
- Raciocínio lógico;
- Resolução de situações-problema.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PEDAGÓGICO:

- VINHA, Telma Pileggi. **O educador e a moralidade infantil: uma visão construtivista**. Campinas, Mercado das Letras; São Paulo: FAPESP, 2000. Capítulo VII
- BRASIL, Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais: 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental, Introdução aos Parâmetros Curriculares**, Brasília MEC/SEF, 1998.
- BRASIL, Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais: 1º ciclo do Ensino Fundamental, Temas Transversais**. Brasília MEC/SEF, 1998.
- PERRENOUD, Philippe. **Dez Novas Competências para Ensinar**. Porto Alegre: Ed. Artmed, 2000.
- HOFFMANN, Jussara. **Avaliar para promover: as setas do caminho**. Porto Alegre: Mediação, 2004.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO:

- AQUINO, Júlio Groppa e Colaboradores. **Diferenças e Preconceitos na Escola (Alternativas Teóricas e Práticas)**. São Paulo: Summus Editorial. 1998.
- BROICH, Josef. **Jogos para Crianças**. Editora Loyola, 4ª edição, São Paulo, 1996.
- FREIRE, João Batista. **Educação de Corpo Inteiro: teoria e prática da Educação Física**. São Paulo: Scipione, 1989. (Pensamento e Ação no Magistério, 12).
- MANOEL, Edison de Jesus, KIBUBUN, Eduardo, TANI, Goetal. **Educação Física Escolar: fundamentos de uma abordagem desenvolvimentista**. São Paulo: EPU/EDUSP, 1998.
- MATTOS, Mauro Gomes e Neira, Marcos Garcia. **Educação Física Infantil: construindo o movimento na escola**. Phorte Editora, São Paulo, 1999.
- MEDINA, J.P.S. **O brasileiro e o seu corpo: educação e política do corpo**. Campinas. Papyrus, 1990.
- COLETIVO DE AUTORES. **Metodologia de Ensino de Educação Física**. São Paulo: Cortez, 1992. (Coleção magistério do 2º grau. Série: Formação de Professor)

LEGISLAÇÃO:

- Lei Municipal 1.402/1975 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.
- Lei Complementar Municipal nº 07/2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal.

INFORMÁTICA:

- ASSMANN, Hugo (organizador). **Redes Digitais e Metamorfose do Aprender**. Editora Vozes.
- LÉVY, Pierre. **Cibercultura**. Editora 34.
 - PRIMEIRA PARTE – DEFINIÇÕES
 - I. As tecnologias tem um impacto?
 - II. A infra-estrutura técnica do virtual
 - III. O digital e a virtualização do saber
 - IV. A interatividade
 - V. O ciberespaço ou a virtualização da comunicação
- PROVA PRÁTICA
 - Ligar / Desligar um computador
 - Conhecimento em utilização de serviços WEB
 - Conhecimento em estrutura de arquivos (pasta, extensão de arquivo, etc.:)
 - Conhecimento dos Aplicativos: *Processador de texto*. Permite a criação de documentos, tais como: cartas, memorandos, relatórios. *Planilha eletrônica*. Permite a criação de planilhas de custo, tais como: tabelas de preços, folhas de pagamento, gráficos. *Software de apresentação*. Permite a criação de slides, transparências, folhetos para apresentação em seminários, palestras, cursos. *Software de correio eletrônico e agenda*. Permite enviar e receber mensagens, agendamento de tarefas, compromissos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

CARGO: PROFESSOR	FUNÇÃO: DOCENTE I
ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo – Curso de Graduação com Licenciatura em Educação Artística e Conhecimentos de Informática.	

PROGRAMA

PORTUGUÊS:

- Leitura, compreensão e interpretação de textos;
- Pontuação;
- Ortografia;
- Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem;
- Colocação pronominal;
- Concordância verbal e nominal;
- Regência verbal e nominal;
- Crase;
- Sinônimos, antônimos e parônimos;
- Sentido próprio e figurado das palavras;
- Frase, Oração e Período;
- Termos Essenciais, Integrantes e Acessórios da Oração.

MATEMÁTICA:

- Operações com números reais;
- Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum;
- Razão e proporção;
- Porcentagem;
- Regra de três simples e composta;
- Média aritmética simples e ponderada;
- Juro simples;
- Equação do 1.º e 2.º grau;
- Sistema de equações do 1.º grau;
- Relação entre grandezas: tabelas e gráficos;
- Sistemas de medidas usuais;
- Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras;
- Raciocínio lógico;
- Resolução de situações-problema.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PEDAGÓGICO:

- VINHA, Telma Pileggi. **O educador e a moralidade infantil: uma visão construtivista**. Campinas, Mercado das Letras; São Paulo: FAPESP, 2000. Capítulo VII
- BRASIL, Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais: 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental, Introdução aos Parâmetros Curriculares**, Brasília MEC/SEF, 1998.
- BRASIL, Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais: 1º ciclo do Ensino Fundamental, Temas Transversais**. Brasília MEC/SEF, 1998.
- PERRENOUD, Philippe. **Dez Novas Competências para Ensinar**. Porto Alegre: Ed. Artmed, 2000.
- HOFFMANN, Jussara. **Avaliar para promover: as setas do caminho**. Porto Alegre: Mediação, 2004.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais: Educação Artística**: MEC / SEF, 1998.
- BERENSON, Bernardt. **Estética e História**. São Paulo: Perspectiva. 1972.
- COLI, Jorge. **O que é Arte**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1994.
- DERDYK, Edite. **Formas de pensar o desenho**. São Paulo, Pioneira, USP. 1980.
- EDWARDS, Betty. **Desenhando com o lado direito de cérebro**. Rio de Janeiro. Ediouro, s/d.
- FERREIRA, Sueli. **O ensino das artes: construindo caminhos**. Campinas (SP), Papyrus, 2001.
- GIANZZA, G A **Perspectiva**. RI: Tecnoprint, 1993.
- GOMBRICH, E H **A história da Arte**. 16ª ed. Rio de Janeiro: LTC, 1999.
- KANDINKY, Wassily. **Ponto e linha sobre plano**. São Paulo: Martins Fontes, 1997.
- LEONARDI C.- CANTELE B R **Desenho Geométrico Linguagem Visual**. São Paulo IBEP s.d.
- MORAIS, Frederico. **Panorama das Artes Plásticas Séculos XIX e XX**. São Paulo: Instituto Itaú Cultural, 1991.
- MOREIRA, Ana A Albano. **O espaço do desenho: a educação do educador**. São Paulo, Loyola, 2002.
- MOTTA, Edson. **Fundamentos para o estudo da Pintura**. Rio de Janeiro. Civilização Brasileira, 1979.
- PAREYSON, Luigi. **Os Problemas da Estética**. São Paulo: Martins Fontes, 1997.
- SCHWAARS, Hans. **A cor em pintura**. São Paulo: Nobel, 1990.
- WOODFORD, Susan. **A arte de ver a arte**. Rio de Janeiro, Zahar, 1983.

LEGISLAÇÃO:

- Lei Municipal 1.402/1975 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.
- Lei Complementar Municipal nº 07/2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal.

INFORMÁTICA:

- ASSMANN, Hugo (organizador). **Redes Digitais e Metamorfose do Aprender**. Editora Vozes.
- LÉVY, Pierre. **Cibercultura**. Editora 34.
 - PRIMEIRA PARTE – DEFINIÇÕES
 - I. As tecnologias tem um impacto?
 - II. A infra-estrutura técnica do virtual
 - III. O digital e a virtualização do saber
 - IV. A interatividade
 - V. O ciberespaço ou a virtualização da comunicação
- PROVA PRÁTICA
 - Ligar / Desligar um computador
 - Conhecimento em utilização de serviços WEB
 - Conhecimento em estrutura de arquivos (pasta, extensão de arquivo, etc.:)
 - Conhecimento dos Aplicativos: *Processador de texto*. Permite a criação de documentos, tais como: cartas, memorandos, relatórios. *Planilha eletrônica*. Permite a criação de planilhas de custo, tais como: tabelas de preços, folhas de pagamento, gráficos. *Software de apresentação*. Permite a criação de slides, transparências, folhetos para apresentação em seminários, palestras, cursos. *Software de correio eletrônico e agenda*. Permite enviar e receber mensagens, agendamento de tarefas, compromissos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

CARGO: PROFESSOR	FUNÇÃO: DOCENTE I
ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo – Curso de Graduação com Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial (Deficiência Mental, Visual ou Auditiva) ou Educação Inclusiva; ou Pedagogia ou Curso Normal Superior com especialização em Educação Especial (Deficiência Mental, Visual ou Auditiva) ou Educação Inclusiva. Conhecimentos de Informática.	

PROGRAMA

PORTUGUÊS:

- Leitura, compreensão e interpretação de textos;
- Pontuação;
- Ortografia;
- Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem;
- Colocação pronominal;
- Concordância verbal e nominal;
- Regência verbal e nominal;
- Crase;
- Sinônimos, antônimos e parônimos;
- Sentido próprio e figurado das palavras;
- Frase, Oração e Período;
- Termos Essenciais, Integrantes e Acessórios da Oração.

MATEMÁTICA:

- Operações com números reais;
- Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum;
- Razão e proporção;
- Porcentagem;
- Regra de três simples e composta;
- Média aritmética simples e ponderada;
- Juro simples;
- Equação do 1.º e 2.º graus;
- Sistema de equações do 1.º grau;
- Relação entre grandezas: tabelas e gráficos;
- Sistemas de medidas usuais;
- Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras;
- Raciocínio lógico;
- Resolução de situações-problema.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PEDAGÓGICO:

- VINHA, Telma Pileggi. **O educador e a moralidade infantil: uma visão construtivista**. Campinas, Mercado das Letras; São Paulo: FAPESP, 2000. Capítulo VII
- BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais: Adaptações Curriculares: estratégias para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais**. Brasília. MEC/SEF/SEESP, 1999.
- BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica**. Brasília MEC/SEESP, 2001.
- PERRENOUD, Philippe. **Dez Novas Competências para Ensinar**. Porto Alegre: Ed. Artmed, 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- HOFFMANN, Jussara. **Avaliar para promover: as setas do caminho**. Porto Alegre: Mediação, 2004.
- LERNER, Delia. **Ler e Escrever na Escola: o real, o possível e o necessário**. Porto Alegre: Artmed Editora, 2002.
- WEISZ, Telma. **O diálogo entre o ensino e a aprendizagem**. São Paulo: Atica, 2002.
- PANIZZA, Mabel e Colaboradores. **Ensinar Matemática na Educação Infantil e nas Séries Iniciais**. Editora Artmed, 2005.
- FERREIRO, Emília. **Reflexões sobre a alfabetização**. São Paulo: Cortez, Autores Associados, 1998.
- FONSECA, Vitor da. **Introdução às dificuldades de aprendizagem**. Rio Grande do sul: Artmed, 1995.
- KIRK, S.A & GALLAGHER, J.J. **Educação da criança excepcional**. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

LEGISLAÇÃO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL

(A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESTÁ DISPONÍVEL EM <http://portal.mec.gov.br>)

- Lei Municipal 1.402/1975 – **Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais**.
- Lei Complementar Municipal nº 07/2009 – **Estatuto do Magistério Público Municipal**
- BRASIL. **Plano Nacional de Educação** – Educação Especial
- BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 2** de 24 de fevereiro de 2001
- BRASIL. **Parecer CNE/CEB nº 17** de 03 de julho de 2001
- BRASIL. **Portaria nº 319** de 26 de fevereiro de 1999
- BRASIL. **Decreto Nº 6571** de 17 de setembro de 2008
- **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**
<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/politica.pdf>

INFORMÁTICA:

- ASSMANN, Hugo (organizador). **Redes Digitais e Metamorfose do Aprender**. Editora Vozes.
- LÉVY, Pierre. **Cibercultura**. Editora 34.
PRIMEIRA PARTE – DEFINIÇÕES
I. As tecnologias tem um impacto?
II. A infra-estrutura técnica do virtual
III. O digital e a virtualização do saber
IV. A interatividade
V. O ciberespaço ou a virtualização da comunicação
- PROVA PRÁTICA
 - Ligar / Desligar um computador
 - Conhecimento em utilização de serviços WEB
 - Conhecimento em estrutura de arquivos (pasta, extensão de arquivo, etc.:)
 - Conhecimento dos Aplicativos: *Processador de texto*. Permite a criação de documentos, tais como: cartas, memorandos, relatórios. *Planilha eletrônica*. Permite a criação de planilhas de custo, tais como: tabelas de preços, folhas de pagamento, gráficos. *Software de apresentação*. Permite a criação de slides, transparências, folhetos para apresentação em seminários, palestras, cursos. *Software de correio eletrônico e agenda*. Permite enviar e receber mensagens, agendamento de tarefas, compromissos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

BIBLIOGRAFIA ESPECÍFICA

Especialização DEFICIÊNCIA VISUAL

- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Desenvolvendo competências para o atendimento às necessidades educacionais de alunos cegos e de alunos com baixa visão.** Brasília. MEC/SEESP, 2005.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Orientação e mobilidade: conhecimentos básicos para a inclusão do deficiente visual.** Brasília. MEC/SEESP, 2003

Especialização DEFICIÊNCIA AUDITIVA

- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Idéias para ensinar português para alunos surdos.** Brasília: MEC/SEESP, 2006 (Cap. 1. págs 13 a 44)
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Ensino de língua portuguesa para surdos: caminhos para a prática pedagógica .** Brasília: MEC/SEESP, 2004. (2º volume – págs 18 a 88)

Especialização DEFICIÊNCIA MENTAL

- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Educação Inclusiva: atendimento educacional especializado para a deficiência mental.** Brasília: MEC/SEESP, 2006
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Saberes e práticas da inclusão: dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações no processo de desenvolvimento.** Brasília: MEC/SEESP, 2004



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO II ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Motorista

- I. Conduzir veículos automotores para o transporte de passageiro, carga e entregas de remessa.
- II. Dirigir automóveis, caminhões, ambulâncias, ônibus e demais veículos de transporte de passageiro e carga.
- III. Vistoriar os veículos diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do Carter, bateria, freios e outros, certificando-se das condições de trafego.
- IV. Requisitar a manutenção dos veículos quando apresentarem irregularidades.
- V. Observar sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos.
- VI. Transportar pessoas, materiais e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos.
- VII. Realizar reparos de emergência, manter o veículo limpo, interna e externamente, e em perfeitas condições.
- VIII. Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados.
- IX. Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas, da quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos.
- X. Recolher o veículo após a sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado.
- XI. Utilização dos equipamentos de segurança recomendados pela legislação.
- XII. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Inspetor de Alunos

- I. Supervisionar os alunos na hora de intervalo de aulas, mantendo a ordem para evitar acidentes;
- II. Acompanhar a escola em excursões e passeios;
- III. Acionar o sinal nos horários determinados;
- IV. Manter a disciplina dos alunos nos corredores e salas de aula na ausência dos professores;
- V. Organizar as filas de merenda;
- VI. Controlar a entrada e saída de alunos;
- VII. Executar outras atividades afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Monitor

- I. Organizar a entrada e saída de crianças, de acordo, com orientações recebidas;
- II. Acompanhar e zelar pelas crianças durante sua permanência na creche observando condições de segurança, estado de saúde, comportamento e outras características;
- III. Ministrar de acordo com autorização expressa dos pais e, prescrição médica, remédios além de auxiliar no tratamento, bem como conduzir a criança às unidades de saúde quando necessário;
- IV. Realizar curativos simples, quando necessário e em caso de emergência, utilizando noções de primeiros socorros, a fim de propiciar aos pais e crianças um ambiente tranqüilo, afetivo e seguro;
- V. Desenvolver atividades de recreação e lazer, através de jogos e brincadeiras que venham resgatar aspectos culturais e estimular o desenvolvimento integral das crianças;
- VI. Planejar e organizar atividades lúdicas, com auxílio e orientação dos Diretores e Coordenadores, propondo às crianças situações e atividades que estimulem o desenvolvimento físico, da inteligência, da sociabilidade, da afetividade e da moralidade;
- VII. Reconhecer e respeitar as características individuais de cada criança, para estimular cada uma delas segundo suas necessidades e também entender e trabalhar o grupo como um todo;
- VIII. Acompanhar as crianças durante o sono, permanecendo no dormitório, observando-as atentamente e procedendo a cuidados ou encaminhamentos que se fizerem necessários;
- IX. Fazer as trocas de roupas, fraldas e banho das crianças sempre que necessário;
- X. Colaborar na realização de festividades cívicas e nos eventos comemorativos;
- XI. Acompanhar as crianças nos horários determinados das refeições, estimulando o prazer pela alimentação e a construção gradativa de hábitos de higiene;
- XII. Acompanhar e orientar a higiene bucal, realizando-a nas crianças mais novas;
- XIII. Acompanhar e orientar o aprendizado do controle dos esfíncteres;
- XIV. Compreender e respeitar as características gerais e possibilidades desta faixa etária com atitudes de paciência, bom senso, cuidado e orientação;
- XV. Responsabilizar-se pela higiene das salas, dos utensílios e brinquedos solicitando auxílio para que esta tarefa sempre que necessário;
- XVI. Participar dos cursos e estudos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação que visam o aprimoramento profissional;
- XVII. Executar outras atividades afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Oficial de Escola

- I. Organizar e manter atualizado prontuários e documentos de alunos (matrículas, frequências e histórico escolar);
- II. Preparar a documentação dos alunos necessárias a qualquer fim para encaminhá-los aos órgãos competentes;
- III. Manter os registros relativos a resultados anuais dos processos de avaliação e promoção, termos de visita, incineração de documentos inservíveis e arquivo morto;
- IV. Organizar e manter o protocolo;
- V. Organizar e manter atualizados documentário de legislação, regulamentos, circulares, portarias, comunicados, etc. recebidos e expedidos;
- VI. Atender aos servidores, alunos e demais pessoas que venham a necessitar dos serviços da Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretário de Escola

- I. Participar da elaboração do Plano Escolar;
- II. Elaborar a Programação das atividades da Secretaria da Escola, mantendo-a articulada com as demais programações da escola;
- III. Atribuir tarefas ao pessoal auxiliar da Secretaria da Escola, orientando e controlando as atividades de registro e escrituração da frequência do pessoal e dos alunos bem como assegurar o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados;
- IV. Verificar a regularidade da documentação referente à matrícula e transferência de alunos encaminhando casos especiais à deliberação do Diretor;
- V. Providenciar o levantamento e encaminhamento de dados e informações educacionais;
- VI. Preparar a escala de férias do pessoal da Unidade Escolar submetendo-a a aprovação do Diretor;
- VII. Elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas às atividades da Secretaria e da Escola;
- VIII. Redigir a correspondência oficial;
- IX. Instruir expedientes e processos de frequência e de pagamentos de docentes, funcionários, etc;
- X. Elaborar propostas das necessidades de material permanente e de consumo da Secretaria da Unidade Escolar;
- XI. Elaborar relatórios das atividades da secretaria da Escola e colaborar no preparo dos relatórios anuais;
- XII. Assinar juntamente com o Diretor todos os documentos oficiais emitidos pela escola
- XIII. Atender com urbanidade ao público em geral;
- XIV. Executar outras tarefas correlatas determinadas ou atribuídas pelo superior imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Professor - Docente I

- I. Substituir o docente titular de classe nos seus impedimentos (faltas, licenças e afastamentos de qualquer natureza), exercendo nessa circunstância, todas as atribuições da função objeto da substituição.
- II. Desenvolver atividades correlatas e inerentes ao Magistério, projetos de apoio pedagógico para os alunos e outros projetos, desde que não venham a afastá-lo de sua função precípua de substituição.
- III. Deslocar-se de sua sede de exercício para outra Unidade Escolar, sempre que for solicitado, para substituir docente titular ou cargo vago.
- IV. Participar e colaborar em todo e qualquer evento, dos quais participarem os docentes titulares.
- V. Participar dos Conselhos de Classe e/ou Série, Conselho de Avaliação Pedagógica, Conselhos de Escola e APM (Associação de Pais e Mestres).
- VI. Desenvolver o processo de ensino, através do uso de métodos eficientes e atualizados, adequados ao grau de desenvolvimento de seus alunos, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.
- VII. Providenciar atendimento imediato ao aluno que adoecer ou for acidentado, comunicando o ocorrido à Direção da Escola para as providências necessárias.
- VIII. Participar efetivamente da elaboração do Plano Escolar em todas as suas etapas.
- IX. Participar das Reuniões Pedagógicas, das Horas de Trabalho Pedagógicas Coletivas (HTPC) e cumprir todas as demais atividades constantes no Calendário Escolar homologado.
- X. Manter-se atualizado, pesquisando e estudando constantemente conhecimentos específicos provenientes das diversas áreas como base para ministrar aulas.
- XI. Participar dos Cursos de Capacitação oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- XII. Cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensáveis para que a escola atinja seus fins educacionais ou como relevantes para o sucesso do processo de ensino-aprendizagem.
- XIII. Colaborar no preparo e execução dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela escola.
- XIV. Responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da escola.
- XV. Atender a todos os comunicados, portarias, circulares e resoluções expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e outras atividades correlatas, determinadas por seus superiores hierárquicos.

Professor - Docente I - Educação Física e Artística



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- I. Propor atividades pedagógicas aos alunos em classe ou extra-classe, usando métodos eficientes e atualizados que atendam as diretrizes, objetivos e princípios básicos da Proposta Pedagógica Global da Rede Municipal de Ensino, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos.
- II. Planejar diariamente as aulas e fazer a correspondente seleção de materiais didáticos e pedagógicos.
- III. Elaborar, desenvolver e avaliar atividades especiais aos alunos, tendo em vista a construção e apropriação de conhecimentos, levando em conta as competências, habilidades e especificidades individuais.
- IV. Comprometer-se com o acompanhamento direto aos alunos, utilizando-se de instrumentos essenciais como a Observação, o Registro, o Planejamento e a Avaliação, propiciando ao aluno ter todas as suas habilidades devidamente consideradas.
- V. Identificar os alunos que necessitem de atendimento especializado, comunicando a Direção/ Coordenação da escola para que tomem as providências cabíveis, planejando e executando atividades de apoio pedagógico paralelo aos alunos que não conseguirem atingir as metas propostas.
- VI. Manter-se devidamente articulado com as famílias dos alunos e a comunidade escolar no que diz respeito ao trabalho educativo compartilhado, garantindo a troca de informações, tendo em vista o Plano de Trabalho da escola.
- VII. Realizar as reuniões de pais conforme o Calendário Escolar, destinadas ao trato de assuntos de interesses comuns e debates sobre o desenvolvimento dos alunos.
- VIII. Participar efetivamente da elaboração do Plano Escolar em todas as suas etapas.
- IX. Participar das Reuniões Pedagógicas, das Horas de Trabalho Pedagógicas Coletivas (HTPC) e cumprir todas as demais atividades constantes no Calendário Escolar homologado.
- X. Colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compõem o ambiente escolar, com o propósito de viabilizar as ações pedagógicas e administrativas.
- XI. Participar das ações referentes ao agrupamento dos alunos, compreendendo e respeitando as diferenças individuais, posicionando-se contra qualquer tipo de discriminação, entendendo como fundamental a integração dos alunos no convívio coletivo.
- XII. Responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da escola.
- XIII. Controlar a frequência, conduzir e orientar a disciplina dos alunos na sala de aula ou fora dela, durante o recreio, merenda, entrada e saída dos alunos.
- XIV. Manter rigorosamente atualizados os registros de frequência, avaliação e conteúdo ministrado, relatórios pedagógicos e demais escriturações, bem como fornecê-los à Secretaria da Escola, quando solicitados.
- XV. Participar dos Conselhos de Classe e/ou Série, Conselho de Avaliação Pedagógica, Conselhos de Escola e APM (Associação de Pais e Mestres).
- XVI. Manter-se atualizado, pesquisando e estudando constantemente conhecimentos específicos provenientes das diversas áreas como base para ministrar as aulas.
- XVII. Participar dos Cursos de Capacitação oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- XVIII. Providenciar atendimento imediato ao aluno que adoecer ou for acidentado, comunicando o ocorrido à Direção da Escola para as providências necessárias.
- XIX. Cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensáveis para que a escola atinja seus fins educacionais ou como relevantes para o sucesso do processo de ensino-aprendizagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- XX. Colaborar no preparo e execução dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela escola.
- XXI. Atender a todos os comunicados, portarias, circulares e resoluções expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e outras atividades correlatas, determinadas por seus superiores hierárquicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Professor - Docente I

Habilitação em Deficiência Mental

- I. Promover a educação de crianças e adolescentes com deficiência mental, adaptando técnicas e métodos regulares de ensino, para levá-los a uma convivência social satisfatória, despertando-lhes aptidões profissionais.
- II. Orientar os pais sobre a evolução dos alunos em classe.
- III. Discutir com a equipe de trabalho programas individuais e métodos a serem adotados ou reformulados, em atendimento às situações e necessidades dos alunos em geral, participando dos Conselhos de Classe e Série, HTPCs (Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo) e outras atividades coletivas programadas pela Escola.
- IV. Elaborar o plano pedagógico de ação, imprimindo-lhe caráter flexível, de acordo com as características, habilidades e potencialidades de cada aluno.
- V. Selecionar, adaptar ou confeccionar o material didático a ser utilizado.
- VI. Ministras aulas, através da adaptação dos métodos regulares de ensino, propondo o desenvolvimento de conhecimentos sistematizados de comunicação escrita ou oral, matemática, noções de meio físico, social e cultural, para proporcionar aos alunos o domínio das habilidades fundamentais à sua inclusão social.
- VII. Desenvolver na classe atividades incentivando a leitura, jogos, trabalhos manuais, trabalhos escritos, desenhos, pinturas e dramatizações, que representem diferentes linguagens, para ativar o interesse dos alunos pelas aulas, desenvolver suas potencialidades criadoras e possibilitar-lhes novas oportunidades de ajustamento.
- VIII. Avaliar o desenvolvimento escolar dos alunos e, conhecendo suas capacidades e necessidades individuais, estabelecer metas a curto, médio e longo prazo.
- IX. Participar do processo de planejamento das atividades da Unidade Escolar, bem como de todas as atividades constantes do calendário escolar.
- X. Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Unidade Escolar.
- XI. Participar efetivamente da elaboração do Plano Escolar em todas as suas etapas.
- XII. Orientar a equipe escolar quanto aos procedimentos e estratégias de inclusão dos alunos nas classes regulares.
- XIII. Executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, consideradas necessárias ao bom desenvolvimento da Proposta Pedagógica Global da Rede Municipal de Ensino.
- XIV. Além das atribuições específicas já descritas, considerar também as atribuições do Cargo de Professor que aqui não tenham sido mencionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Professor - Docentes I Habilitação em Deficiência Auditiva

- I. Promover a educação de crianças e adolescentes com deficiência auditiva, adaptando técnicas e métodos regulares de ensino, para levá-los a uma convivência social satisfatória, despertando-lhes aptidões profissionais.
- II. Ministras aulas para crianças deficientes de audição e da fala, orientar tarefas escolares e de leitura labial através de jogos educativos.
- III. Promover a aprendizagem da Libras pelos alunos, garantindo que toda comunicação, informação e conhecimentos trabalhados sejam comunicados através da Língua de Sinais.
- IV. Facilitar e viabilizar a comunicação do aluno surdo com os demais colegas, equipe escolar e comunidade, obedecendo os princípios inclusivos.
- V. Orientar os pais sobre a evolução dos alunos na classe.
- VI. Discutir com a equipe de trabalho programas individuais e métodos a serem adotados ou reformulados, em atendimento às situações e necessidades dos alunos em geral, participando dos Conselhos de Classe e Série, HTPCs (Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo) e outras atividades coletivas programadas pela Escola.
- VII. Orientar a equipe escolar quanto aos procedimentos e estratégias de inclusão dos alunos nas classes regulares.
- VIII. Elaborar o plano pedagógico de ação, imprimindo-lhe caráter flexível, de acordo com as características, habilidades e potencialidades de cada aluno.
- IX. Selecionar, adaptar ou confeccionar o material didático a ser utilizado.
- X. Ministras aulas, transmitindo através da adaptação dos métodos regulares de ensino, propondo o desenvolvimento de conhecimentos sistematizados de comunicação escrita ou oral, matemática, noções de meio físico, social e cultural, para proporcionar aos alunos o domínio das habilidades fundamentais à sua inclusão social.
- XI. Desenvolver na classe atividades incentivando a leitura, jogos, trabalhos manuais, trabalhos escritos, desenhos, pinturas e dramatizações, que representem diferentes linguagens, para ativar o interesse dos alunos pelas aulas, desenvolver suas potencialidades criadoras e possibilitar-lhes novas oportunidades de ajustamento.
- XII. Avaliar o desenvolvimento escolar dos alunos e, conhecendo suas capacidades e necessidades individuais, estabelecer metas a curto, médio e longo prazo.
- XIII. Participar do processo de planejamento das atividades da Unidade Escolar, bem como de todas as atividades constantes do calendário escolar.
- XIV. Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Unidade Escolar.
- XV. Participar efetivamente da elaboração do Plano Escolar em todas as suas etapas.
- XVI. Executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, consideradas necessárias ao bom desenvolvimento da Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino.
- XVII. Além das atribuições específicas já descritas, considerar também as atribuições do Cargo de Professor que aqui não tenham sido mencionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Professor - Docentes I Habilitação em Deficiência Visual

- I. Promover a educação de crianças e adolescentes com deficiência visual, adaptando técnicas e métodos regulares de ensino, para levá-los a uma convivência social satisfatória, despertando-lhes aptidões profissionais.
- II. Orientar os pais sobre a evolução dos alunos na classe.
- III. Discutir com a equipe de trabalho programas individuais e métodos a serem adotados ou reformulados, em atendimento às situações e necessidades dos alunos em geral, participando dos Conselhos de Classe e Série, HTPC e outras atividades coletivas programadas pela escola.
- IV. Orientar a equipe escolar quanto aos procedimentos e estratégias de inclusão dos alunos nas classes regulares.
- V. Elaborar o plano pedagógico de ação, imprimindo-lhe caráter flexível, de acordo com as características, habilidades e potencialidades de cada aluno.
- VI. Selecionar, adaptar ou confeccionar o material didático a ser utilizado.
- VII. Ministrando aula através da adaptação dos métodos regulares de ensino, propondo o desenvolvimento de conhecimentos sistematizados de comunicação escrita ou oral, matemática, noções de meio físico, social e cultural, para proporcionar aos alunos o domínio das habilidades fundamentais à sua inclusão social.
- VIII. Desenvolver na classe atividades incentivando a leitura, jogos, trabalhos manuais, trabalhos escritos, desenhos, pinturas e dramatizações, que representem diferentes linguagens, para ativar o interesse dos alunos pelas aulas, desenvolver suas potencialidades criadoras e possibilitar-lhes novas oportunidades de ajustamento.
- IX. Avaliar o desenvolvimento escolar dos alunos e, conhecendo suas capacidades e necessidades individuais, estabelecer metas a curto, médio e longo prazo.
- X. Participar do processo de planejamento das atividades da Unidade Escolar, bem como de todas as atividades constantes do calendário escolar.
- XI. Desenvolver o conhecimento e aprendizagem de recursos alternativos de comunicação e sinalização, como o código braile.
- XII. Utilizar e desenvolver propostas de adaptações de atividades através de materiais de apoio como a *reglete*, máquina braile e *soroban*.
- XIII. Promover atividades de vida autônoma e social e de noções sobre orientação e mobilidade.
- XIV. Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Unidade Escolar.
- XV. Executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, consideradas necessárias ao bom desenvolvimento da Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino.
- XVI. Além das atribuições específicas já descritas, considerar também as atribuições do Cargo de Professor que aqui não tenham sido mencionadas.